



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ
CNPJ nº 01.616.855/0001-04 - pmtamboril@gmail.com
Praça do Mercado, 56, Centro, Tamboril do Piauí-PI - CEP
64.893-000 (89)35280136 - pmtamboril@gmail.com

LEI Nº 168/2019 Tamboril do Piauí, 22 de Fevereiro de 2019

Altera a Lei nº 121, de 25 de março de 2013, que dispõe sobre o Quadro de Pessoal do Município de Tamboril do Piauí e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Tamboril do Piauí aprovou e ela sancionou a presente LEI:

Art.1º - O Item 7 do Artigo 3º da Lei nº 121, de 25 de março de 2013, que dispõe sobre o Quadro de Pessoal do Município de Tamboril do Piauí e dá outras providências, passa a vigorar da seguinte maneira:

7. SECRETARIA DA CIDADE E TURISMO

7.1. Assessoria de Gabinete

7.2. Diretoria

7.3. Departamento de Águas e Esgoto

7.3.1. Gerências

7.4. Departamento de Serviços Públicos Urbanos

7.4.1. Gerências

Art.2º - O anexo I da Lei nº 121, de 25 de março de 2013, que dispõe sobre o Quadro de Pessoal do Município de Tamboril do Piauí e dá outras providências, passa a vigorar da seguinte maneira:

ANEXO I – DA LEI Nº 121, de 25 de março de 2013

CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS

GABINETE DO PREFEITO			
CARGOS	Nº	NÍVEL	R\$
Tesoureiro	01	CC-2	2.500,00
Gerente de Gabinete do Prefeito	01	CC-2	2.400,00
Assessor de Gabinete do Prefeito	03	CC-4	1.200,00
Assessor de Comunicação	01	CC-9	1.200,00
Diretor de Relações Públicas e Cerimonial	01	CC-4	998,00

Assessor Legislativo	01	CC-4	1.200,00
Ouvidor Geral do Município	01	CC-5	1.200,00
Coordenador Geral dos Conselhos Municipais	01	CC-5	998,00
Coordenador Geral de Compras, Almoxarifado, Licitações e Contratos	01	CC-5	998,00
Gerente da Controladoria Interna	01	FG-D	950,00
Auxiliar da Controladoria Interna	01	FG-E	300,00
Recepcionista	01	FG-B	300,00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E OBRAS			
CARGOS	Nº	NÍVEL	R\$
Secretário de Administração e Obras	01	DAS	X
Assessor de Gabinete	02	CC-4	1.200,00
Diretor de Pessoal	01	CC-9	998,00
Diretor de Material	01	CC-9	998,00
Diretor de Patrimônio	01	CC-9	998,00
Diretor de Serviços Públicos Rurais	01	CC-9	998,00
Diretor de Arrecadação e Tributação	01	CC-9	998,00
Diretor de controle Orçamentário, Contábil e Financeiro	01	CC-9	998,00
Diretor de Obras	01	CC-9	998,00
Diretor de Arquivos e Registros Públicos	01	CC-9	998,00
Presidente da Junta de Serviço Militar	01	CC-9	998,00
Coordenador Geral de Fiscalização Ambiental, de Posturas, Abastecimento e Serviços Gerais	01	CC-5	998,00
Gerente da Seção de Licitação, Contratos, Convênios e Prestação de Contas	01	FG-C	950,00
Pregoeiro	01		950,00
Chefe de Seção de Protocolos	01	FG-C	400,00
Chefe da Seção de Arrecadação Tributária e Emissão de Documentos	01	FG-C	400,00
Chefe da Seção de Transportes e Veículos Automotores	01	FG-C	400,00
Chefe da Seção de Arquivos, Publicações e Expedientes	01	FG-C	400,00
Chefe da Seção de Recursos Humanos, informática e Processamento de Dados	01	FG-C	400,00
Recepcionista	01	FG-B	300,00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
CARGOS	Nº	NÍVEL	R\$
Secretário de Educação e Cultura	01	DAS	X
Assessor de Gabinete	02	CC-4	1.200,00
Supervisor Geral de Ensino	01	CC-4	1.200,00
Diretor de Processamento de Dados	01	CC-9	998,00
Diretor de Cultura	01	CC-9	998,00

Diretor de Educação Física	01	CC-9	998,00
Diretor de Esportes e Lazer	01	CC-9	998,00
Diretor de Assistência ao Educando do Ensino Pré-Escolar	01	CC-9	998,00
Diretor de Assistência ao Educando do Ensino de Jovens e Adultos	01	CC-9	998,00
Diretor da Biblioteca Municipal	01	CC-9	998,00
Coordenador Geral de Eventos e Atividades Culturais, Esportivas e de Lazer	01	CC-5	998,00
Coordenador Pedagógico	03	FG-A	300,00
Supervisor de Educação Pré-Escolar	01	FG-A	300,00
Supervisor de Ensino da 1.ª a 4ª Série	01	FG-A	300,00
Supervisor de Ensino da 5ª a 8ª Série	01	FG-A	300,00
Supervisor de Ensino de Jovens e Adultos	01	FG-A	300,00
Chefe da Seção de Merenda e Transporte Escolar	01	FG-F	400,00
Diretor de Unidade Escolar	10	FG-F	400,00
Secretário de Unidade Escolar	10	FG-G	250,00
Chefe de Seção de Recursos Humanos	01	FG-C	400,00
Recepcionista	01	FG-B	300,00

SECRETARIA DE SAÚDE			
CARGOS	Nº	NÍVEL	R\$
Secretário de Saúde	01	DAS	X
Assessor de Gabinete	03	CC-4	1.200,00
Supervisor Geral da Unidade Básica de Saúde	01	FG-C	400,00
Diretor de Vigilância Sanitária	01	CC-9	998,00
Diretor de Vigilância Epidemiológica	01	CC-9	998,00
Diretor de Atenção Básica de Saúde	01	CC-9	998,00
Diretor de Processamento de Dados	01	CC-9	998,00
Diretor de Patrimônio e Almoxarifado	01	CC-9	998,00
Coordenador de Programa de Saúde na Escola	01	CC-9	998,00
Coordenador de Sistema de Informações	01	CC-9	998,00
Chefe de Sessão Farmacêutica	01	FG-C	400,00
Chefe da Seção de Recursos Humanos, Informática e Processamento de Dados	01	FG-C	400,00
Recepcionista	01	FG-B	300,00

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
CARGOS	Nº	NÍVEL	R\$
Secretário de Assistência Social	01	DAS	X
Assessor de Gabinete	02	CC-4	1.200,00
Diretor de Assistência Social	01	CC-9	998,00
Gerente de Organização e Desenvolvimento	01	CC-8	998,00
Gerente de Apoio à Criança, Adolescente e Idoso	01	CC-8	998,00
Coordenador Geral de Programas Sociais	01	CC-8	998,00
Coordenador do CRAS Urbano	01	CC-6	998,00
Coordenador do CRAS Volante	01	CC-6	998,00
Coordenador do PETI	01	CC-6	998,00
Coordenador do Pro Jovem Adolescente	01	CC-6	998,00
Coordenador do Bolsa Família	01	CC-6	998,00
Chefe de Seção de Recursos Humanos, Informática e Processamento de Dados	01	FG-C	400,00
Recepcionista	01	FG-B	300,00

SECRETARIA DE AGRICULTURA			
CARGOS	Nº	NÍVEL	R\$
Secretário de Agricultura	01	DAS	X
Assessor de Gabinete	02	CC-4	1.200,00
Diretor de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Recursos Hídricos	01	CC-9	998,00
Gerente de Apoio à Produção Agropecuária	01	CC-8	998,00
Coordenador Geral de Defesa Civil	01	CC-5	998,00
Recepcionista	01	FG-B	300,00

SECRETARIA DE CIDADE e TURISMO			
CARGOS	Nº	NÍVEL	R\$
Secretário de Cidade e Turismo	01	DAS	X
Assessor de Gabinete	03	CC-4	1.200,00
Diretor Geral do Sistema Autônomo de Água e Esgoto	01	CC-7	1.200,00
Gerente de Arrecadação e Fiscalização do Sistema Autônomo de Água e Esgoto	01	CC-8	998,00
Gerente de Serviços Obras do Sistema Autônomo de Água e Esgoto	01	CC-8	998,00
Diretor de Serviços Públicos Urbanos	01	CC-9	998,00
Gerente de Limpeza Pública	01	CC-8	998,00

(Continua na próxima página)



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ
CNPJ nº 01.616.855/0001-04 - pmtamboril@gmail.com
Praça do Mercado, 56, Centro, Tamboril do Piauí-PI - CEP
64.893-000 (89)35280136 - pmtamboril@gmail.com

Gerente de Fiscalização de Serviços Gerais	01	CC-8	998,00
Gerente de Iluminação Pública	01	FG-B	300,00
Recepcionista	01	FG-B	300,00

SECRETARIA DE REPRESENTAÇÃO E RELAÇÕES PÚBLICAS			
CARGOS	Nº	NÍVEL	R\$
Secretário de Representação e Relações Públicas	01	DAS	X
Assessor de Gabinete	02	CC-4	1.200,00
Gerente de Representação e Relações Públicas	01	CC-3	998,00
Recepcionista	01	FG-B	300,00

art.3º - O anexo II da Lei nº 121, de 25 de março de 2013, que dispõe sobre o Quadro de Pessoal do Município de Tamboril do Piauí, passa a vigorar da seguinte maneira:

CARGOS	Nº	VENCIMENTO
Médico	04	R\$ 11.000,00
Odontólogo	02	R\$ 3.000,00
Enfermeiro	04	R\$ 3.000,00
Psicólogo	05	R\$ 2.000,00
Assistente Social	05	R\$ 2.000,00
Nutricionista	03	R\$ 2.000,00
Biólogo	02	R\$ 1.500,00
Engenheiro Agrônomo	02	R\$ 1.500,00
Médico Veterinário	02	R\$ 1.500,00
Fisioterapeuta	03	R\$ 2.000,00
Técnico de Higiene Bucal	03	R\$ 998,00
Agente Comunitário de Saúde	08	R\$ 1.250,00
Agente Epidemiológico	05	R\$ 1.250,00
Eletricista	02	R\$ 998,00
Auxiliar de Serviços Gerais	50	R\$ 998,00
Auxiliar Administrativo	16	R\$ 998,00
Técnico Enfermagem	12	R\$ 998,00
Motorista B	07	R\$ 998,00
Motorista C	04	R\$ 998,00
Motorista D	05	R\$ 998,00
Digitador	02	R\$ 998,00
Farmacêutico Bioquímico	02	R\$ 2.000,00
Educador Físico	01	R\$ 998,00
Operador de Máquinas Pesadas	03	R\$ 998,00
Monitor do Projovem	02	R\$ 998,00

Art.3º - Fica acrescido o anexo III da Lei nº 121, de 25 de março de 2013, relacionando os requisitos necessários para admissão e as atribuições dos cargos do Quadro de Pessoal do Município de Tamboril do Piauí, da seguinte maneira:

ANEXO III - DA LEI Nº 121, DE 25 DE MARÇO DE 2013 REQUISITOS NECESSÁRIOS E ATRIBUIÇÃO DOS CARGOS

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Requisitos: Ensino Médio Completo-Incompleto.

Atribuições: Executar atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias individuais ou coletivas. Desenvolver em conformidade, com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal; fortalecer elos de ligação entre a comunidade e os serviços de saúde; informar aos demais membros da equipe de saúde da disponibilidade necessidades e dinâmica social da comunidade; orientar a comunidade para utilização adequada dos serviços de saúde; registrar nascimentos, doenças de notificação compulsória e de vigilância epidemiológica e óbitos ocorridos; cadastrar todas as famílias da sua área de abrangência, através de visitas domiciliares. Atuar integrado às instituições governamentais e não governamentais. Grupos de associações da comunidade; executar, dentro do seu nível de competência, ações e atividades básicas de saúde como acompanhamento do crescimento e desenvolvimento da criança; garantia do cumprimento do calendário da vacinação e de outras vacinas que se fizerem necessárias; controle das doenças diarreicas; controle da infecção Respiratória Aguda (IPRA); prestar orientação quanto a alternativas alimentares; proceder à utilização da medicina popular; promoção das ações de saneamento e melhoria do meio ambiente; executar outras tarefas correlatas.

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS- EPIDEMIOLOGICO

Requisitos: Ensino Médio Completo.

Atribuições: Executar atividades de combate e prevenção de endemias. Mediante a notificação de focos endêmicos, vistoria e detecção de locais suspeitos, eliminação de focos, orientação gerais de saúde; prevenir a dengue e outras doenças. Conforme orientação do Ministério da Saúde; acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias sob sua responsabilidade, de acordo com necessidades definidas pela equipe; emitir relatórios, subir escadas para a verificação de caixa d'água, calhas e telhados, trabalhando com bombas de aspersão de até 40 kg; carregar EPI's, bolsa com equipamentos, dentre outras que demandam resistência física; executar outras tarefas correlatas.

ASSISTENTE SOCIAL

Requisitos: Curso de graduação de nível superior em Serviço Social em instituição de ensino superior credenciada pelo Ministério da Educação + Registro no Conselho de Classe.

Atribuições: Planejar, organizar, administrar a execução de benefícios e serviços sociais; participar do planejamento e gestão das políticas sociais; coordenar a execução de programas, projetos e serviços sociais desenvolvidos pela municipalidade; elaborar campanhas de prevenção na área de assistência social, em articulação com áreas de saúde, educação, habitação, saneamento básico, meio ambiente, trabalho e renda; compor e participar de equipes multidisciplinares para elaboração, coordenação e execução de programas, projetos e serviços nas áreas de saúde, educação, assistência social, habilitação, saneamento básico, meio ambiente, trabalho e renda entre outros; participar da elaboração, coordenação e execução de campanhas educativas no campo da saúde pública, higiene, saneamento, educação e assistência social, coordenar e realizar levantamento de dados para identificar e conhecer os indicadores sociais, promovendo o diagnóstico social do Município; desenvolver ações educativas e sócio educativas nas unidades de saúde, unidades de educação e unidades de assistência social, visando a busca de solução de problemas identificados pelo diagnóstico social, visando a busca de solução de problemas identificados pelo diagnóstico social; realizar entrevistas de emissão de laudos técnicos que identifiquem a elegibilidade frente às necessidades sociais; organizar e manter atualizadas as referências sobre as características socioeconômicas dos usuários nas unidades de assistência social da Prefeitura; promover o atendimento ao usuário da assistência social em Rede de Proteção e Inclusão Social, com vista ao atendimento integral; realizar visita domiciliar (V.D) sempre que se faça necessário, visando obter uma ampla visão da realidade bio-psico-social à qual está inserido o indivíduo; prestar orientação social, realizar visitas, identificar recursos e meios para atendimento ou defesa de direitos junto a indivíduos, grupos e segmentos populacionais; elaborar, coordenar e executar Programas e projetos de reabilitação comunitária para pessoas com deficiência; executar programas e projetos de reabilitação comunitária para pessoas com deficiência; executar outras tarefas correlatas.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Requisitos: Ensino Médio Completo.

Atribuições: Realizar tarefa administrativa e rotinas de escritório com o objetivo de atender as necessidades específicas dos diversos departamentos do Município, elaborar, digitar, emitir, conferir e arquivar formulário, documentos, ofícios,

planilhas e relatórios administrativos ou técnicos correspondentes de fotocópias, fax e impressoras; manter o departamento abastecido de materiais de escritório necessários ao andamento das tarefas; atender e fazer ligações telefônicas, prestar atendimento ao público; receber e distribuir as correspondências, manter os arquivos atualizados e organizados; preparar, conferir e enviar requisições diversas; realizar atividades específicas do departamento em que estiver lotado; executar outras tarefas correlatas.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Requisitos: Ser alfabetizado (ensino fundamental Incompleto)

Atribuições: Realizar atividades relativas à abertura, fechamento, manutenção e conservação dos prédios municipais; executar os serviços de limpeza nas suas dependências; zelar pelos materiais, móveis e equipamentos que se encontra dentro dos prédios municipais; comunicar ao seu superior imediato a necessidade de serviços de reparos e conservação; controlar eventualmente, quando necessário, entrada e saída de pessoas dos prédios; permanecer nos prédios quando estes forem cedidos para outras atividades; manter o setor competente informado sobre o provimento de materiais de consumo de uso de serviços de copa e limpeza; executar serviços inerentes ao preparo e distribuição de alimentação escolar, selecionando alimentos, preparando refeições e distribuindo-as aos comensais, para atender ao programa alimentar de estabelecimentos educacionais; preparar e servir café, chá, etc; remover, transportar e arrumar móveis, máquinas e materiais diversos; executar outras tarefas correlatas.

CIRURGIÃO - DENTISTA DA ESF

Requisitos: Curso de graduação de nível superior em odontologia em instituição de ensino superior credenciada pelo Ministério da Educação + Registro no Conselho de Classes.

Atribuições: Realizar levantamento epidemiológico na área de saúde bucal da população; realizar os procedimentos clínicos definidos na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde; realizar o tratamento integral em saúde bucal, no âmbito da atenção básica para a população; encaminhar e orientar os usuários que apresentam problemas complexos a outros níveis de assistência, assegurando seu acompanhamento; realizar atendimentos de primeiros cuidados nas urgências; realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; prescrever medicamentos e outras orientações na conformidade dos diagnósticos efetuados; emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência, executar as ações de assistência integral, aliando a atuação clínica à saúde coletiva, assistindo as famílias, indivíduos ou grupos específicos, de acordo com planejamento local; coordenar ações coletivas voltadas para promoção e prevenção em saúde bucal; programar e supervisionar o fornecimento de insumos para as ações coletivas; capacitar as equipes de saúde da família no que se refere às ações educativas e de saúde bucal, executar outras tarefas correlatas.

EDUCADOR FÍSICO

Requisitos: Curso de graduação de nível superior em Educação Física em instituição de ensino superior credenciada pelo Ministério da Educação + Registro no Conselho de Classes.

Atribuições: Desenvolver atividades físicas e plásticas corporais junto à comunidade; veicular informação que visem à prevenção, minimização dos riscos e proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado; incentivar a criação de espaços de inclusão social nas comunidades, por meio de atividade física regular, do esporte e lazer, das práticas corporais nutrição e saúde juntamente com as ESF; contribuir para a ampliação e a valorização da utilização de espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social; capacitar os profissionais, inclusive os Agentes Comunitários de Saúde - ACS, para atuarem como facilitador-monitores no desenvolvimento de atividades Físicas/ Práticas Corporais, promover ações ligadas a atividades no município, promover eventos que estimulem ações que valorizem atividade Física/ Práticas corporais e sua importância para a saúde da população, executar outras tarefas correlatas.

ELETRICISTA

Requisitos: Ensino Fundamental Completo + Curso de Eletricista Instalador Predial de Baixa Tensão.

Atribuições: Realizar instalação e manutenção elétrica predial de baixa tensão, manuseando, instalando e operando equipamentos de acordo com as normas e procedimentos técnicos de qualidade, segurança, higiene e saúde, executar serviços de instalações de circuitos elétricos, seguindo plantas, esquemas e croquis; reparar e instalar redes elétricas em prédios e logradouros públicos; colocar e fixar quadros de distribuição, caixa de fusíveis, tomadas, calhas, bocais para lâmpadas e outros; reparar e instalar disjuntores, redes, exaustores, amperímetros, reatores, residências, painéis de controle e outros; instalar iluminação nas ruas em épocas de festas, instalar, regular e reparar aparelhos e equipamentos elétricos, zelar pela conservação dos equipamentos de trabalho; executar outras tarefas correlatas.

ENFERMEIRO DA ESF

Requisitos: Curso de graduação de nível superior em Enfermagem em instituição de ensino superior credenciada pelo Ministério da Educação + Registro no Conselho de Classes.

Atribuições: Realizar cuidados diretos de enfermagem nas urgências e emergências clínicas, fazendo a indicação para a continuidade da assistência prestada; realizar consulta de enfermagem, solicitar exames complementares, prescrever/transcrever medicações, conforme protocolos estabelecidos nos Programas do Ministério da Saúde e as Disposições legais da profissão; planejar, gerenciar, coordenar, executar e avaliar a USF; executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida; criança, adolescente, mulher, adulto e idoso; no nível de sua competência, executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária; realizar ações de saúde em diferentes ambientes, na USF e, quando necessário, no domicílio; realizar as atividades corretamente às áreas prioritárias de intervenção na Atenção Básica, definida na Norma Operacional de Assistência à Saúde- NOAS 2001; aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; organizar e coordenar a criação de grupos de patologias específicas, com de hipertensão, de diabéticos, de saúde mental, etc. supervisionar e coordenar ações para capacitação do Agente Comunitário de Saúde e de Técnico e Auxiliares de Enfermagem, com vistas ao desempenho de suas funções; executar outras tarefas correlatas.

FARMACÊUTICO-BIOQUIMICO

Requisitos: Curso de graduação de nível superior em Farmácia em instituição de ensino superior credenciada pelo Ministério da Educação + Registro no Conselho de Classes.

Atribuições: Selecionar, programar, solicitar aquisição, armazenar e dispensar medicamentos de acordo com as prescrições médicas; coordenar, supervisionar e executar todas as etapas de realizações dos trabalhos específicos de farmácia. Acompanhar os resultados da farmacoterapia, monitorar efeitos adversos, interações, orientar sobre o uso correto dos medicamentos, sobre os riscos de automedicação, promovendo adesão ao tratamento e ao uso racional de medicamentos; dispensar produtos médicos, farmacêuticos e cirúrgicos, seguindo o receituário médico, objetivando recuperar e melhorar o estado de saúde dos pacientes; controlar o estoque de medicação clínica, de psicotrópicos e de entorpecentes, controlar receitas e serviços de dispensação. Cadastrar informações sobre medicamentos e vacinas colocando as mesmas a disposição do corpo clínico; alimentar sistemas de informação; fornecer dados estatísticos e apresentar relatórios de suas atividades, emitir laudos e pareceres sobre assuntos de sua área de competência; executar outras tarefas correlatas.

FISIOTERAPEUTA

Requisitos: Curso de graduação de nível superior em Fisioterapia em instituição de ensino superior credenciada pelo Ministério da Educação + Registro no Conselho de Classes.

Atribuições: Realizar diagnósticos, com levantamento dos problemas de saúde que requeiram ações de prevenção de deficiências e das necessidades em reabilitação desenvolver ações de promoção e proteção à saúde junto às ESF; promover ações quanto ao desenvolvimento infantil, desenvolver ações visando o acompanhamento de crianças de risco para alteração no desenvolvimento; realizar ações de prevenção de deficiências em todas as fases do ciclo de vida; acolher usuários que requeiram cuidados de reabilitação, orientando-os, acompanhando-os conforme a necessidade e capacidade instalada das USF; desenvolver ações de reabilitação priorizando o atendimento coletivo; desenvolver ações integradas às demais instituições: escolas, creches, pastorais, etc. realizar visitas domiciliares para orientações, adaptações e acompanhamentos; capacitar e dar aos ACS; realizar em conjunto a ESF, discussões e condutas terapêuticas conjuntas e complementares; desenvolver projetos e ações intersectoriais, para a inclusão e melhoria da qualidade de vida dos portadores de deficiência, acolher e apoiar famílias, no momento do diagnóstico para manejo de situações oriundas da deficiência de um de seus componentes; acompanhar o uso de equipamentos auxiliares e encaminhamentos quando necessários; realizar encaminhamento e acompanhamento das indicações e concessões de órteses, próteses e atendimento específico realizado por outro nível de atenção, executar outras tarefas correlatas.

MÉDICO- VETERINÁRIO

Requisitos: Curso de graduação de nível superior em Medicina Veterinária em instituição de ensino superior credenciada pelo Ministério da Educação + Registro no Conselho de Classes.

Atribuições: Efetuar exames veterinários, estabelecendo diagnóstico, prescrevendo medicamentos e outras formas de tratamento para os diversos tipos de lesões, enfermidades e transtornos do organismo animal, realizar inspeção sanitária e controle de qualidade de produtos de origem animal e de estabelecimentos que comercializam com gêneros alimentares e similares; realizar tratamento clínico e cirúrgico de pequenos e grandes animais; orientar a população quanto à prevenção e combate a moléstias infectocontagiosas e parasitárias de animais, através da difusão e aplicação de métodos profiláticos e terapêuticos; coordenar ações de controle de pragas; executar outras tarefas correlatas.

MÉDICO da ESF

Requisitos: Curso de graduação de nível superior em Medicina em instituição de ensino superior credenciada pelo Ministério da Educação + Registro no Conselho de Classes.

Atribuições: Realizar consultas clínicas aos usuários de sua área adstrita; participar das atividades de grupos de controle de patologias; realizar consultas e procedimento na Unidade de Saúde da Família- USF e, quando necessário, no domicílio.

(Continua na próxima página)



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ
CNPJ nº 01.616.855/0001-04 - pmtamboril@gmail.com
Praça do Mercado, 56, Centro, Tamboril do Piauí-PI - CEP
64.893-000 (89)35280136 - pmtamboril@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ
CNPJ nº 01.616.855/0001-04 - pmtamboril@gmail.com
Praça do Mercado, 56, Centro, Tamboril do Piauí-PI - CEP 64.893-000

ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA SRP Nº 001/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2019/CPL

OBJETO: Registro de preços para futuras aquisições de combustíveis para atender a demanda do Município de Tamboril do Piauí/PI.

BASE LEGAL: LEI 10.520/2002 subsidiada pela LEI 8.666/93, Decreto Municipal nº 03/2013, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e posteriores alterações.

ADJUDICAÇÃO: Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável as propostas, por atender as exigências do edital e ofertar preços compatíveis com o praticado no mercado, o Pregoeiro declarou vencedor do certame o licitante:

1) POSTO SANTO ANTONIO EIRELI, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 08.955.367/0001-70, localizada na Rua Mateus Valente, nº 14, Centro, na cidade de Tamboril do Piauí-PI, com os valores, conforme abaixo:

LOTE I – COMBUSTÍVEIS NA CIDADE DE TAMBORIL DO PIAUÍ/PI.

ITEM	OBJETO	UNID.	QUANT	VL.UNIT. R\$	VL. TOTAL R\$
01	Gasolina Comum automotiva, de acordo com a legislação vigente contida no regulamento técnico ANP 06/99 e Portaria 197/99.	LITROS	35.000	4,99	174.650,00
02	Óleo Diesel S10, utilização automotiva, de acordo com a legislação vigente da ANP.	LITROS	90.000	4,10	369.000,00

2) POSTO SÃO JOSE, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 01.420.816/0001-37, localizada na Rua João dos Santos, nº 235, Centro, na cidade de Canto do Buriti-PI, com os valores, conforme abaixo:

LOTE II – COMBUSTÍVEIS NA CIDADE DE CANTO DO BURITI/PI.

ITEM	OBJETO	UNID.	QUANT	VL.UNIT. R\$	VL. TOTAL R\$
01	Gasolina Comum automotiva, de acordo com a legislação vigente contida no regulamento técnico ANP 06/99 e Portaria 197/99 SP	LITROS	15.000	4,84	72.600,00
02	Óleo Diesel S10, utilização automotiva, de acordo com a legislação vigente da ANP/SP	LITROS	30.000	3,95	118.500,00
03	Óleo Diesel Comum, utilização automotiva, de acordo com a legislação vigente da ANP/SP	LITROS	10.000	3,88	38.800,00
TOTAL R\$					229.900,00

E decidiu adjudicar em seu favor o objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 4º, XX da Lei nº 10.520/2002, sendo encaminhado ao Ordenador de Despesa para homologação.

Tamboril do Piauí (PI), 15 de Fevereiro de 2019.

Edilberto Policarpo de Sousa
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ
CNPJ nº 01.616.855/0001-04 - pmtamboril@gmail.com
Praça do Mercado, 56, Centro, Tamboril do Piauí-PI - CEP 64.893-000

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO PREÇOS Nº 001/2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2019/CPL/PMTP/PI
ATA EXTRATO PARCIAL Nº 001/2019 - PMTP/PI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019/PMTP/PI

OBJETO: Registro de preços para futuras aquisições de combustíveis para atender a demanda do Município de Tamboril do Piauí/PI.

DATA DA SESSÃO: 22/01/2019 E 08/02/2019, ÀS 10:00 HORAS

PREGOEIRO: EDILBERTO POLICARPO DE SOUSA

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 15/02/2019

DATA ADJUDICAÇÃO: 15/02/2019

VALIDADE: O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

PREÇOS REGISTRADOS PARA OS LOTES I e II.

FORNECEDOR: POSTO SANTO ANTONIO EIRELI, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 08.955.367/0001-70, localizada na Rua Mateus Valente, nº 14, Centro, na cidade de Tamboril do Piauí-PI, com os valores, conforme abaixo:

LOTE I – COMBUSTÍVEIS NA CIDADE DE TAMBORIL DO PIAUÍ/PI.

ITEM	OBJETO	UNID.	QUANT	VL.UNIT. R\$	VL. TOTAL R\$
01	Gasolina Comum automotiva, de acordo com a legislação vigente contida no regulamento técnico ANP 06/99 e Portaria 197/99.	LITROS	35.000	4,99	174.650,00
02	Óleo Diesel S10, utilização automotiva, de acordo com a legislação vigente da ANP.	LITROS	90.000	4,10	369.000,00

FORNECEDOR: POSTO SÃO JOSE, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 01.420.816/0001-37, localizada na Rod. PI 141, nº 235, Planalto, na cidade de Canto do Buriti-PI, com os valores, conforme abaixo:

LOTE II – COMBUSTÍVEIS NA CIDADE DE CANTO DO BURITI/PI.

ITEM	OBJETO	UNID.	QUANT	VL.UNIT. R\$	VL. TOTAL R\$
01	Gasolina Comum automotiva, de acordo com a legislação vigente contida no regulamento técnico ANP 06/99 e Portaria 197/99 SP	LITROS	15.000	4,84	72.600,00
02	Óleo Diesel S10, utilização automotiva, de acordo com a legislação vigente da ANP/SP	LITROS	30.000	3,95	118.500,00
03	Óleo Diesel Comum, utilização automotiva, de acordo com a legislação vigente da ANP/SP	LITROS	10.000	3,88	38.800,00
TOTAL R\$					229.900,00

Foro: Canto do Buriti/PI
Data da Assinatura: 15/02/2019
Gestor Responsável pela Ata: Prefeito Municipal de Tamboril do Piauí/PI, Sra. Ana Delcídes Figueiredo Guedes.

ilo; realizar primeiros cuidados nas urgências e emergências clínicas; elaborar, coordenar e gerenciar campanhas educativas na área de saúde, emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência, supervisionar o trabalho da Equipe de Saúde da Família; executar outras tarefas correlatas.

MOTORISTA B

Requisitos: Ensino Fundamental Incompleto + Carteira Nacional de Habilitação, categoria "B"
Atribuições: Dirigir veículos automotores em geral e verificar suas condições de funcionamento; transportar servidores e cidadãos do município, sob ordem de seu superior hierárquico; realizar viagens a serviço; executar procedimentos que garantam a segurança e o conforto no transporte de passageiros e proporcionar bom atendimento, orientando e prestando informações ao público; adotar práticas de manutenção e conservação do veículo; apresentar relatório de percurso; participar de programas de treinamento; executar outras tarefas correlatas.

NUTRICIONISTA

Requisitos: Curso de graduação de nível superior em Nutrição em instituição de ensino superior credenciada pelo Ministério da Educação + Registro no Conselho de Classes.
Atribuições: Supervisionar, controlar e fiscalizar o preparo, a distribuição e o armazenamento das merendas nas escolas e da alimentação de pacientes em unidades de saúde, a fim de contribuir para melhoraria proteica; avaliar os produtos a serem introduzidos nos cardápios escolares e pacientes enfermos; planejar de cardápios voltados a alimentação escolar e hospitalar; ministrar cursos de preparo de alimentação; prestar atendimento à população na área nutricional, a fim de evitar ou controlar enfermidades como obesidade, hipertensão, diabetes, etc. assessorar as diversas áreas e os programas do município no que se refere ao conteúdo educacional e terapêutico da nutrição, prestar assistência nutricional a indivíduos e coletividades (saídas ou enfermos); planejar, administrar e avaliar unidades de alimentação e nutrição; executar outras tarefas correlatas.

OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

Requisitos: Ensino Fundamental Incompleto + curso de Operador de Máquinas Pesadas
Atribuições: Vistoriar a máquina, aquecendo o motor e verificando o nível do óleo, água, bateria, combustível e painel de comando; operar a moto niveladora, observando as condições do terreno, acionando as alavancas de comando e movimentando a pá-mecânica (lâmina) e escarificador; operar a retroescavadeira, acionando os pedais e alavancas de comando, corte, elevação e abertura; operar a pá-carregadeira, acionando os comandos hidráulicos a tração, escavando o solo e movendo pedras, concreto e materiais similares e vertendo-os em caminhões para serem transportados; operar o trator de esteira, manipulando os comandos, a altura e a inclinação da pá (lâmina); realizar o controle da qualidade de trabalho executando e horas trabalhadas; zelar pelo bom estado de conservação e funcionamento das máquinas, operar patrol, retro escavadeira, trator em geral e lidar com equipamentos como: arado, grade, etc.; executar outras tarefas correlatas.

PSICÓLOGO

Requisitos: Curso de graduação de nível superior em Psicologia em instituição de ensino superior credenciada pelo Ministério da Educação + Registro no Conselho de Classes.
Atribuições: Estudar, pesquisar e avaliar o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação; diagnosticar e avaliar distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões e acompanhando o(s) paciente(s) durante o processo de tratamento ou cura; investigar os fatores inconscientes do comportamento individual e grupal, tomando-os conscientes, desenvolver pesquisas experimentais, teóricas e clínicas e coordenar equipes e atividades da área; executar outras tarefas correlatas.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Requisitos: Ensino Médio Completo + certificado em Enfermagem + Registro no Conselho de Classe. **Atribuições:** Desempenhar atividades técnicas da enfermagem em hospitais, postos de saúde e outros estabelecimentos de assistência médica, unidades móveis e domicílios; prestar assistência a pacientes, atuando sob supervisão de enfermeiro no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem; prestar cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave; participar das ações de prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica, participar dos programas e das atividades assistência integral a saúde individual e de grupos específicos; executar tratamentos especificamente prescritos ou de rotina, além de outras atividades de enfermagem; executar outras tarefas correlatas.

TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL

Requisitos: Ensino Médio Completo + Curso Técnico em Saúde Bucal + Registro no Conselho de Classe. **Atribuições:** Proceder à desinfecção e esterilização de materiais e instrumentos utilizados; sob supervisão do cirurgião dentista, realizar procedimentos educativos e preventivos aos usuários, individuais ou coletivos, como evidencição de placa bacteriana, escovação supervisionada, orientações de escovação, uso de fio dental; preparar e organizar o instrumental e materiais (sugador, espelho, sonda, etc.) necessários para o trabalho, instrumentalizar o cirurgião dentista durante a realização de procedimentos clínicos; cuidar da manutenção e conservação dos equipamentos odontológicos; agendar o paciente e orientá-lo quanto ao retorno e à preservação do tratamento; acompanhar e desenvolver trabalhos com a equipe de Saúde da Família no tocante à saúde bucal; executar outras tarefas correlatas.

VIGIA

Requisitos: Ser alfabetizado (Ensino Fundamental Incompleto)
Atribuições: Zelar pela guarda do patrimônio e exercer a vigilância de edifícios públicos. Percorrendo-os sistematicamente e inspecionando suas dependências para evitar incêndios, roubos, entrada de pessoas estranhas e outras anomalias; rondar dependências dos edifícios públicos; remover pessoas em desacordo com as normas legais; registrar a passagem pelos pontos de ronda; relatar avarias nas instalações; inspecionar veículos nos estacionamento, prevenir incêndios, identificar, encaminhar, acompanhar e controlar a movimentação de pessoas; acender, apagar e trocar lâmpadas; irrigar jardim; utilizar equipamento de proteção individual ou coletiva; zelar pela conservação e limpeza do local de trabalho e pela guarda dos bens que lhe forem confiados; executar outras tarefas correlatas.

MOTORISTA C e D

Requisitos: Ensino Fundamental Incompleto + Carteira Nacional de Habilitação, categoria "C e D"
Atribuições: Motorista categoria "C" e "D": Conduzir veículos automotores, caminhões e ônibus destinados ao transporte de passageiros e cargas; recolher o veículo à garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existente; manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de emergência; zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue; encarregar-se do transporte e da entrega de correspondência ou de pacotes, pequenas cargas que lhe forem confiadas; promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo; verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinalizadores, buzinas e indicadores de direção; providenciar a lubrificação quando indicada; verificar o grau de densidade e nível de água da bateria, bem como, a calibração dos pneus; auxiliar médicos e enfermeiros na assistência a pacientes, conduzindo caixas de medicamentos, tubos de oxigênio e macas; operar rádio transceptor; proceder ao mapeamento de viagens, identificando o usuário, tipo de carga, seu destino, quilometragem, horários de saída e chegada; auxiliar na carga e descarga do material ou equipamento; tratar os passageiros com respeito e urbanidade; manter atualizado o documento de habilitação profissional e do veículo; executar outras tarefas afins.

MONITOR DO PROJÓVEM

Requisitos: Ensino Médio Completo
Atribuições: Proporcionar ao educando o desenvolvimento de competências e habilidades necessárias ao domínio da leitura e escrita, raciocínio lógico, acesso ao conhecimento e valores acumulados pela sociedade, proporcionando-lhes elevação da escolaridade, vinculados ao mundo do trabalho e à prática social.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA DE TAMBORIL DO PIAUÍ, em Tamboril do Piauí, 22 de Fevereiro de 2019.

ANA DELCÍDES FIGUEIREDO GUEDES
Prefeita Municipal